

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.009.2024

# COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015

SETOR:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.009.2024.
OBSERVAÇÕES:	Pagamento: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Nota de Empenho e com o devido aceite assinado pelo Gestor da Secretaria solicitante, atestando a regularidade e a aprovação dos serviços prestados.

**PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "https://licitar.digital/"

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A partir das 12:00 (doze horas) do dia 28(vinte e oito) de junho de 2024.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 13:00 (treze horas) do dia 10(dez) de julho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: dia 10(dez) de julho de 2024, às 13:01 (treze horas e um minuto).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE**: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o Decreto nº. 11.462 de 31 de março de 2023 e subsidiariamente outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

# FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- O Edital poderá ser baixado pelo site <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a> ou <a href="www.itapema.sc.gov.br">www.itapema.sc.gov.br</a>, ícone "licitações pregão pasta 07.009.2024".
- Fone: (0xx47) 3267-1495 E-mail: licitacao@itapema.sc.gov.br
- Endereço: Prefeitura Municipal de Itapema Secretaria Municipal de Administração /Departamento de Compras e Licitações Avenida Nereu Ramos, 134 88220-000 Itapema Santa Catarina

Todas as notificações e erratas serão <u>publicadas</u> no site <u>https://licitar.digital/</u> e <u>www.itapema.sc.gov.br</u>, ícone "licitações - modalidades - pregão - pasta 07.009.2024" e será de inteira responsabilidade dos licitantes a ciência das mesmas.

Não serão adjudicados itens com valores superiores aos do anexo I deste edital.



#### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.009.2024**

O Município de Itapema torna público que serão recebidas as "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", a partir das 12:00 (doze horas) do dia 28(vinte e oito) de junho de 2024, até as 13:00 (treze horas) do dia 10(dez) de julho de 2024, através do sistema disponibilizado no endereço eletrônico <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>. Na mesma data, 10/07/2024, às 13:01 (treze horas e um minuto), será iniciada a abertura das "Propostas de Preços" da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.009.2024, do Tipo "MENOR PREÇO", Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.009.2024.

# 1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o Decreto nº. 11.462 de 31 de março de 2023 e subsidiariamente outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

#### 2 - OBJETO

- 2.1 Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.009.2024.
- 2.2 As especificações e os quantitativos estão relacionados no Anexo I
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR Portal de Licitações: <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>.

# 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente **cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 3.1.1 Para possuir chave de identificação e senha, o licitante deve solicitar o seu credenciamento diretamente junto ao provedor do sistema citado acima.
- 3.2 Não será admitida a participação de:
- a) Empresas impedidas de Contratar com a Prefeitura Municipal de Itapema do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Empresas impedidas de Contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa



Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- c) Empresas declaradas INIDÔNEAS para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Empresas estrangeiras que não tenham representante legal no Brasil;
- e) Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece o inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- k) Empresas que estejam reunidas em Consórcio.
- 3.3 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.5 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "https://licitar.digital/".
- 3.6 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.7 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itapema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda



que por terceiros.

3.8 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

# 4 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, cadastrar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ( https://licitar.digital/).
- 4.1.1 A proposta comercial deverá ser cadastrada, contemplando os subitens a seguir:
- 4.1.1.1. Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total, sendo que:
- I) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, BDI e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, carga, descarga e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- II conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- 4.1.1.2. Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 4.1.2 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
- 4.1.2.1 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2 Os licitantes, ao produzirem suas propostas exclusivamente na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverão DECLARAR, em campo próprio sob pena de serem INABILITADOS da competição, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que:
- ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18



(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal/88.

- ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos
- 4.3 Os licitantes, ao produzirem suas propostas exclusivamente na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverão DECLARAR em campo próprio que "cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil", sob pena de serem INABILITADOS da competição, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4 Os licitantes enquadrados como Microempresas ou Empresas de pequeno porte **DEVERÃO declarar em campo próprio da plataforma** do pregão eletrônico "que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruirem dos benefícios explicitados nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma legal.
- 4.4.1 As Declarações falsas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte será considerada como infração Gravíssima e sujeitará a empresa ser Declarada Inidônea, podendo ficar impedida de Licitar e Contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos por um período mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos, conforme preveem o inciso VIII do art. 155 e inciso IV e § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4.2 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.5 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.6 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 4.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.8 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 4.10 Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.



- 4.11 Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.
- 4.12 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 4.13 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.14 A licitante vencedora deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente na Prefeitura Municipal de Itapema, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, observadas as exigências da legislação tributária.
- 4.15 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30° (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Nota de Empenho e com o devido aceite assinado pelo Gestor da Secretaria solicitante, atestando a regularidade e a aprovação dos serviços prestados.
- 4.15.1 Em conformidade ao Decreto nº 97/2023 do Município de Itapema, ficam obrigados os prestadores de serviços e fornecedores de bens emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

#### 4.16 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.16.1 Os pedidos serão efetuados pelo Município através da Secretaria Requisitante por meio de Nota de Empenho NE, cuja emissão ocorrerá conforme a necessidade, sendo encaminhado por correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
- 4.16.2 A entrega deverá ser realizada em até 15(quinze) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, e de acordo com o pedido efetuado pela Secretaria Requisitante bem como os itens deverão ser entregues conforme o descritivo da Nota de Empenho.
- 4.16.3 O local de entrega estará descrito na Nota de Empenho.

#### 4.17 - DAS AMOSTRAS

- 4.17.1 As empresas classificadas em 1° lugar na etapa de lances deverão apresentar amostras para os itens (conforme termo de referência) em até 05 dias úteis, contados a partir do término da sessão.
- 4.17.2 A amostra deverá ser acompanhada de protocolo de entrega em papel timbrado do proponente identificado com o número do Edital e número do lote.
- 4.17.3 Não serão recebidas as amostras fora do prazo estabelecido.
- 4.17.3 Será considerada desclassificada do respectivo Lote, a licitante cuja amostra for reprovada e que não atender rigorosamente os padrões técnicos deste Edital.
- 4.17.4 Será considerada desclassificada do respectivo Lote, a licitante que NÃO apresentar a(s) amostra(s).



4.17.5 - As amostras deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos (A/C do Senhor Arilson Stall – Técnico em Segurança do Trabalho), situado a Avenida Nereu Ramos, n. 134, bairro Centro – Cep 88220-000 – Itapema – SC, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min.

# 4.18 - DOCUMENTOS TÉCNICOS

4.18.1 - Haverá campo disponível no Portal https://licitar.digital/, para anexar os documentos técnicos solicitados no Termo de Referência, Fecha técnica, C.A e laudo, quando solicitados no Termo de Referência.

# 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Encerrada a etapa competitiva dos lances e após verificada a conformidade da proposta vencedora com as exigências editalícias, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme estabelece o inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 5.1.1 Os documentos exigidos para a habilitação relacionados deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** enviados pelo licitante da proposta vencedora, em formato digital, no Portal de Compras (https://licitar.digital/), no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 5.1.2 Os documentos relativos a habilitação serão solicitados pelo Pregoeiro após o encerramento da disputa do Pregão.
- 5.1.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro PODERÁ verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 5.1.3.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.1.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;
- 5.1.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 5.1.3.4 Lista de Empresas Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 5.1.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 5.1.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 5.1.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 5.1.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem..
- 5.1.7 OS DOCUMENTOS DEVERÃO PREFERENCIALMENTE SER APRESENTADOS CONFORME A SEQUÊNCIA ADIANTE MENCIONADA.

# 5.2 - QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1 Sociedades Empresárias em Geral: contrato social em vigor e última alteração ou Contrato social em vigor consolidado, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, apresentada na forma da Lei n. 6.404/76, de 15-12-1976;
- 5.2.2 Sociedades Simples: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e
- 5.2.3 Sociedades Anônimas: ata da Assembléia-Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 6.404/76, de 15-12-1976;
- 5.2.4 Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;
- 5.2.5 O estatuto, o contrato social ou a inscrição do ato constitutivo em vigor deverá ser apresentado com a possibilidade de verificação de sua autenticidade de forma eletrônica através da rede mundial de computadores (internet).
- 5.2.4 **Declaração**, de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, assinado por quem de direito;
- 5.2.5 **Declaração** de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Lei n. 13.709/2018, assinado por quem de direito.
- 5.2.6 **Declaração** de habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo II, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 5 deste Edital, assinado por quem de direito, conforme estabelece o inciso I do ar. 63 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 5.2.7 **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelece o § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 5.2.8 **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme estabelece o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;



5.2.9 – Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar **Declaração** de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

#### 5.3 - REGULARIDADE FISCAL

- 5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias).
- 5.3.2 Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de **Certidão Conjunta**, conforme Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.
- 5.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;
- 5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- 5.3.5 Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.
- 5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho).
- 5.3.7 A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda contenham restrição.
- 5.3.7.1 Na situação supra (item 5.3.7), será assegurado à ME/EPP declarada vencedora, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis para comprovar a sua regularidade fiscal.
- 5.3.7.2 A não apresentação de quaisquer documentos de habilitação por parte da ME/EPP, culminará com sua Inabilitação.

# 5.4 - REGULARIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA

5.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Concordata, emitida pelo novo sistema de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, o qual unificou os pedidos de certidões e, no âmbito do 1º grau, abrangerá todas as Comarcas, em conformidade com a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma, ou para as licitantes que não tiverem suas sedes no Estado de Santa Catarina apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Concordata, emitida pelo Cartório distribuidor da



Comarca da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

# 5.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu produto(s) compatível(is) com o objeto da presente licitação, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos equipamentos/materiais/produtos.
- 5.5.1.1 O pregoeiro reserva-se no direito, quando julgar necessário, solicitar ao licitante outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizando, entre outros documentos, cópia do contrato/Nota de Empenho/Ordem de Serviço que deram suporte à contratação, bem como endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços.
- OBS: No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

#### 5.6 - OBSERVAÇÕES

- 5.6.1 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar a veracidade e condições de habilitação dos licitantes.
- 5.6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação ou aferição daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro e não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, sendo que a sessão não será suspensa.
- 5.6.3 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar e identificar o licitante.
- 5.6.4 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos unicamente e exclusivamente em nome da matriz.
- 5.6.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração e desde que fundamentado e justificado o pedido de prorrogação de prazo por parte do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.6.5.1 A não apresentação de Certidões de Regularidade Fiscal ou Trabalhista exigidas neste edital, o licitante será declarado Inabilitado e não se dará o prazo de que trata o item 5.6.5 acima.



- 5.6.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no 5.6.5 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 5.6.7 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 5.6.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

# 5.7 – HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

- 5.7.1 As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro.
- 5.7.2 Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).
- 5.7.3 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve identificar-se como tal no Portal de Licitações, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.
- 5.7.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.7.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 5.7.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.8 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.
- 5.9 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar com o mesmo n $^{\circ}$  de CNPJ e endereço.

# 6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO DE JULGAMENTO

6.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, exclusivamente na Plataforma https://licitar.digital/, tendo como



referência o horário de Brasília.

- 6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 O licitante deverá acompanhar cuidadosamente todas as tratativas, operações e mensagens no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, inclusive se ocorrer desconexão do licitante com a plataforma deste pregão eletrônico e com isso ele nao consiga enviar mensagens, lances, documentos e demais atos inerentes ao certame.
- 6.3.1 A desconexão do licitante com a plataforma deste pregão eletrônico não transfere responsabilidade a administração de quaisquer prejuízos que porventura venham a ocorrer, nem tão pouco será motivo de suspensão ou remarcação da sessão pública.
- 6.4 Aberta a sessão pública o pregoeiro fará abertura das propostas exclusivamente no sistema eletrônico, analisará cuidadosamente cada proposta, e somente as propostas classificadas por ele participarão da fase de lances.
- 6.5 As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

# 6.3 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.3.1 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao Menor Preço.
- 6.3.2 Aberta a etapa competitiva e respeitado o modo de disputa indicado neste edital de licitação **modo aberto**, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 6.3.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o valor mínimo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 6.3.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos, decrescentes e sucessivos, que ocorrerá da seguinte forma:
- 6.3.4.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema caso ocorra lance registrado no sistema nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.3.4.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 6.3.4.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.3.4.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.3.4.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme estabelece o § 4º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 6.3.5 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 6.3.6 O envio de lances públicos são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.3.7 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado por ele inexequível, podendo o licitante formular e enviar novos lances.
- 6.3.8 Observado o item 6.3.3 acima, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, conforme estabelece a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.3.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme estabelece o art. 35 do Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 6.3.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 6.3.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.3.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.3.14 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.3.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.3.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.3.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# 6.4 - DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.4.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.4.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte para usufruirem dos benefícios de que trata o item 6.4.1 acima, **DEVERÃO** apresentar **DECLARAÇÃO** informando que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.4.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:
  - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 10 e 20 do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.
- 6.4.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

#### 7 - JULGAMENTO FINAL

- 7.1 Da Etapa de Lances:
- 7.1.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.
- 7.2 Da negociação:
- 7.2.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.3 Da aceitabilidade da proposta
- 7.3.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço verificará a conformidade da especificação com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de



custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

- 7.3.2 A planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico (https://licitar.digital/), respeitando o prazo máximo de **duas horas** a ser contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 7.3.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital de Licitação ou com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.
- 7.3.4 O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da área demandante do objeto licitado.
- 7.3.5 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.
- 7.3.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 7.3.7 Do encaminhamento da Proposta Financeira (Proposta Final)
- 7.3.7.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- 7.3.7.2 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
- 7.3.7.3 O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
- 7.3.7.4 Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo determinado pelo Pregoeiro;

#### 7.4 – Preços Inexequíveis

7.4.1 – Serão considerados preços inexequíveis, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, e no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme estabelece os artigos 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

#### 7.5 – Da Etapa da Habilitação:

7.5.1 — Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

# 8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS



- 8.1 Dos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnação ao Edital
- 8.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma https://licitar.digital/.
- 8.1.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 8.1.3 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, na plataforma https://licitar.digital/.
- 8.1.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.1.5 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: plataforma <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>.
- 8.2 Dos Recursos
- 8.2.1 Caberá recurso em face de:
  - I julgamento das propostas;
  - II ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - III anulação ou revogação da licitação.
- 8.2.2 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 8.2.3 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.2.4 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 8.2.5 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
  - I a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
  - II a apreciação se dará em fase única.



- 8.2.6 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.2.7 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as **razões do recurso exclusivamente em campo próprio do sistema** no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 8.2.8 Para apresentar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 8.2.9 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 8.2.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 8.2.11 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 8.2.12 As razões ou contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, mediante petição a ser protocolada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico "https://licitar.digital/".
- 8.2.13 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

# 9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

# 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o de prazo de 5 (cinco) dias úteis dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, conforme estabelece o § 1º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 10.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições



propostas pelo licitante vencedor, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

- 10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 10.3 acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, de acordo com o que estabelece o § 4º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:
  - I convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - II adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o que estabelece o § 5º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 10.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais.
- 10.7 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo licitatório, conforme estabelece o § 4º do art. 91 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 10.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.8 Quaisquer alterações **nos dados cadastrais** deverão ser informadas ao Município pelos e-mail compras@itapema.sc.gov.br.

#### 11 – FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

# 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas seguintes infrações:
- 12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.1.13 deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 12.2 Com Fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:
- 12.2.2.1. Multa de mora:
  - a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
  - b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do servico.
  - c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata este artigo.
  - d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.
- 12.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:
  - a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Precos.
  - b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.3.1. A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2.4.1. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 11.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



## 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itapema através da Prefeita ou ao Secretário da pasta requisitante, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 13.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 13.1.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 13.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itapema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.4 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado, quando for o caso.
- 13.5 Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.7 o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



- 13.10 A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.
- 13.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 13.12 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

# 14 - FORO, PREGOEIRO E ANEXOS

- 14.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, foro da Comarca de Itapema/SC.
- 14.2 A Pregoeira designada para o presente Pregão Presencial é Maxima Patricia Bragança Martins, nomeada pela Portaria nº. 325 de 06 de maio de 2014.
- 14.3 Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.4 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora em cada item, integrarão a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, independentemente de transcrição.

Itapema/SC, 25 de junho de 2024.

Marinês Kepler Nunes Secretária Municipal de Administração



# ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO N°07.009.2024 TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.009.2024.

# 2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇOS:

#### APÊNDICE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações dos itens e demais exigências FAZER DOWNLOAD PELO SITE

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			VALOR TOT	AL DO LOTE 1	R\$ 2.992,05
1	APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS - Apoio Preto Ergonômico Para Os Pés Antiderrapante. Produto em conformidade com NR-17, para correção de postura no ambiente de trabalho. Base produzida em polipropileno, com superfície antiderrapante e com esferas massageadoras que permite a regulagem de inclinação com os pés. Estrutura tubular confeccionada em tubo 1/2' com acabamento pintura eletrostática na cor preta, com regulagem de inclinação, estrutura fabricada em aço. Características:  - Dimensões: 440 x 290 x 176 mm (aproximadamente);  - Dimensões plataforma: 440 x 290 x 25mm ( (aproximadamente);  - Inclinação da plataforma: Até 40 graus (60 a 140mm) (aproximadamente)  - Material: Aço Carbono/Polipropileno  - Cor: Preto	UN	45	R\$ 66,49	R\$ 2.992,05
			VALOR TOT	AL DO LOTE 2	R\$ 39.735,00
2	AVENTAL TÉRMICO - Avental térmico para cozinheira. Sem manga. Desenvolvido para uso em cozinhas industriais. Confeccionado em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas. Sem forrro. Com tiras no pescoço e cintura para ajustes. Impermeável. Resistente a pelo menos 250° de calor de contato. Com certificado de aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos(pequenas chamas, calor de contato, convectivo e radiante). Cor branca. Com altura entre 110 e 130 centímetros e largura entre 65 e 75 centímetros.	UN	300	R\$ 132,45	R\$ 39.735,00



	Apresentar documento do Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E., deverá possuir validade mínima de um ano, a contar da data da apresentação.				
			VALOR TOT	AL DO LOTE 3	R\$ 7.140,00
3	AVENTAL IMPERMEÁVEL - Avental impermeável para cozinheira. Sem manga. Confeccionado em Policloreto de vinila (PVC) com pelo menos 0,35 milímetro. Com forro. Com tiras no pescoço e cintura para ajustes. Impermeável. Com certificado de aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para proteção do tronco usuário contra umidade de operações com uso de água. Cor branca. Com altura entre 110 e 130 centímetros e largura entre 65 e 75 centímetros. Apresentar documento do Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E., deverá possuir validade mínima de um ano, a contar da data da apresentação.	UN	510	R\$ 14,00	R\$ 7.140,00
			VALOR TOT	AL DO LOTE 4	R\$ 1.865,60
4	Avental raspa - Avental de raspa sem manga para soldador. Confecccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo. Sem emenda. Com tiras em raspas de couro e fivelas metálicas no pescoço e cintura para ajustes. Com certiicado de aprovação (CA) válido emitido pelo Mninistério do Trabalho e Emprego (MTE) para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similiares. Com altura entre 110 e 130 centímetros e largura entre 5 e 75 centímetros. Apresentar documento do Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E., deverá possuir validade mínima de um ano, a contar da data da apresentação.	UN	55	R\$ 33,92	R\$ 1.865,60
			VALOR TOT	AL DO LOTE 5	R\$ 3.899,65
5	BOTA PVC BRANCA - Bota impermeável, cano extracurto, cor branca tamanho 36 - 44. Calçado tipo bota. Para uso ocupacional. Classe II, impermeável. Confeccionado em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, com espessura entre 1,8 e 2,2 milímetros na parte superior do cano. Cano entre 10 e 16 centímetros. Solado antiderrapante com ranhura de pelo menos 5 milímetros na ponta do pé e 9 milímetros no salto. Sem forração. Sem biquera. Com certificado de aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra a umidade proveniente de operações com uso de água. Apresentar documento do Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E., deverá possuir validade mínima de um ano, a contar da data da apresentação.	PAR	115	R\$ 33,91	R\$ 3.899,65
			VALOR TOT	AL DO LOTE 6	R\$ 28.371,00
6	BOTA PVC PRETA - Bota impermeável, cano longo com polaina, cor preta, tamanho 34 - 45. Calçado tipo bota. para uso ocupacional. Classe II, impermeável. Confeccionado em plicloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça com espessura de pelo menos 1,8 e 2,2 milímetros na parte superior do cano. Com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Cano	PAR	579	R\$ 49,00	R\$ 28.371,00



	e polaina entre 36 e 40 centímetros. Solado antiderrapamte com				
	ranhura de pelo menos 5 milímetros na ponta do pé e 9				
	milímetros no salto. Sem forração. Se biqueira. Com certificado de aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e				
	Emprego (MTE) para proteção dos pés do usuário contra riscos de				
	natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra				
	umidade proveniente de operações com uso de água. Apresentar				
	documento do Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo				
	M.T.E., deverá possuir validade mínima de um ano, a contar da				
	data da apresentação.				
			VALOR TOT	AL DO LOTE 7	R\$ 7.200,48
	BOTINA NOBUCK - Características da Botina Cadarço Sem Biqueira				
	Bidensidade Nobuck Marluvas Marrom				
	Botina ocupacional com fechamento em cadarço e cano				
	acolchoado de 3 gomos; Confeccionado em vaqueta relax ou nobuck com espessura de 18				
	a 20 linhas				
7	Biqueira Peça plástica injetada em polipropileno, espessura de 1,5	PAR	48	R\$ 150,01	R\$ 7.200,48
	mm. Este tipo de biqueira não tem as mesmas características de				
	segurança do que a biqueira de aço;				
	Palmilha em EVA antifungo anti-bactéria acabamento em tecido				
	não tecido três mm de espessura;				
	Testado e aprovado pela Norma: NBR ISO 20347:2012.				
			VALOR TOT	AL DO LOTE 8	R\$ 147.950,00
	Botina c/ Elástico - Botina com elástco para uso ocupacional, cor				
	preta, tamanho 34 - 45. Calçado tipo botina. Cabedal				
	confeccionado em couro vaqueta Forração interna confeccionada				
	em não tecido com tratamento antimicróbios. Solado em duas				
	camadas de poliuretano (PU) expandido bidencidade, injetado				
	diretamente no cabedal, sendo a primeira camada mais macia e				
	leve, e a segunda camada mais resistente e antiderrapante				
	Deverá possuir sistema de absorção de energia na área do				
	calcanhar e solado com resistência ao escorregamento em piso				
8	de cerâmica e piso de aço contaminado com glicerol (SRC), e	PAR	1345	R\$ 110,00	R\$ 147.950,00
	solado resistente ao óleo combustível (FO). Fechamento com sistema de calce rápido, com elásticas laterais recobertos. Com				
	certificado válido de confortável emitido pelo IBTec, sendo da				
	mesma referência informada no CA. Com certificado de				
	aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e				
	Emprego (MTE) para proteção dos pés do usuário contra riscos de				
	natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra				
	choques elétricos. Apresentar documento do Certificado de				
	Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E., deverá possuir validade				
	mínima de um ano, a contar da data da apresentação.				
			VALOR TOT	AL DO LOTE 9	R\$ 1.935,00
	Botina com Cadarço - Botina com cadarço para uso ocupacional,				
	cor preta, tamanho 35 - 45. Calçado tipo botina. Cabedal				
	cofeccionado em couro vaqueta. Forração interna confeccionada				
9	em não tecido com tratamento antimicróbios. Sem biqueira.	PAR	20	R\$ 96,75	R\$ 1.935,00
	Dorso acolchoado. Palmilha removível com tratamento				
	antimicróbios. Solado em duas camadas de poliuretano (PU)				
	expandido bidencidade, injetado diretamente no cabedal, sendo				



	a primeira camada (entressola) mais macia e leve, e a segunda camada mais resistente e antiderrapante. Deverá possuir sistema de absorção de energia na área do calcanhar e solado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica e piso de aço contaminado com glicerol (SRC), cabedal resistente ao corte (CR) e solado resistente ao óleo combustível (FO). Fechamento e cadarço com minímo de cinco pares de ilhoses por pé. Com certificado válido de confortável emitido pelo IBTec, sendo da mesma referência informada no CA. Com certificado de aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos. Apresentar documento do Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E., deverá possuir validade mínima de um ano, a contar da data da apresentação.				
			VALOR TOTA	L DO LOTE 10	R\$ 14.625,00
10	CAPA DE CHUVA - Capa de chuva. Tamanho P, M, G e XG. Confeccionado em Policloreto de vinila (PVC) com pelo menos 0,35 milímetros de espessura. Impermeável. Com forro. Com mangas longas. Com capuz conjugado. Fechamento frontal com pelo menos 4 botões. Com elástico nos punhos. Fechamento dascolunas através de solda eletrônica. Com certificado de aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), para proteção da cabeça, tronco e membros superiores contra umidade proveniente de operações com uso de água. Apresentar documento do Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E., deverá possuir validade mínima de um ano, a contar da data da apresentação.	UN	585	R\$ 25,00	R\$ 14.625,00
			VALOR TOTA	L DO LOTE 11	R\$ 580,00
11	Capacete de segurança aba Frontal - Capacete de segurança com aba Frontal, classe B, cor amarelo, azul bic, branco. Casco injetado em polietileno de alta densidade. Acompanha suspensão tipo catraca composta de uma cinta ajustável confecionada em polietileno de baixa densidade de alta resistência, e dupla fita de polyester posicionadas em forma de cruz presas a quatro suportes plásticos. A suspensão conta ainda com uma testeira absorvedora de suor produzida em laminado de PVC atóxico, dublado com espuma multiperfurada em poliuretano, na cor cinza e jugular em polyester. Apresentar documento do Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E., deverá possuir validade mínima de um ano, a contar da data da apresentação.	UN	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
			VALOR TOTA	L DO LOTE 12	R\$ 3.420,00
12	Capacete de segurança aba total, classe B (impactos e riscos elétricos), cor amarelo, azul bic, branco. Casco injetado em polietileno de alta densidade. Acompanha suspensão tipo catraca composta de uma cinta ajustável confecionada em polietileno de baixa densidade de alta resistência, e dupla fita de polyester posicionadas em forma de cruz presas a quatro suportes plásticos. A suspensão conta ainda com uma testeira absorvedora de suor produzida em laminado de PVC atóxico, dublado com espuma multiperfurada em poliuretano, na cor cinza e jugular em	UN	20	R\$ 171,00	R\$ 3.420,00



	polyester. Apresentar documento do Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E., deverá possuir validade mínima de um ano, a contar da data da apresentação.				
			VALOR TOTA	AL DO LOTE 13	R\$ 5.420,00
13	CAPACETE MOTOCICLISTA - Capacete de uso motociclístico totalmente na cor branca com casco confeccionado em ABS, deverá possuir sistema de circulação de ar interno por canaletas, que diminuem o ruído e potencializam de maneira efetiva a circulação de oxigênio. Possuir viseira de policarbonato com no mínimo 2,2mm com resistência a riscos e marcas. Possuir óculos interno escuro com proteção UV com acionamento de abre e fecha pela lateral do capacete. Possuir forração em poliéster removível, lavável e com tratamento antialérgico. Deverá ter também trava na queixeira, cinta jugular com sistema de engate micrométrico. Apresentar juntamente com o envelope de proposta de preço, folder/prospecto/catálogo que comprove todas as características.	UN	20	R\$ 271,00	R\$ 5.420,00
			VALOR TOTA	AL DO LOTE 14	R\$ 99.360,00
14	Cavalete de PVC - Cavalete Plástico 1 x 1 Laranja. Desmontável com 1 metro altura x 1 metro comprimento, abertura entre pés de 90 cm (largura), com refletivo Prata, possui duas vigas de 18 cm de largura por 1 m etro de comprimento com fitas refletivas Prata, peso de ate 25kg com enchimento mineral.	UN	270	R\$ 368,00	R\$ 99.360,00
			VALOR TOTA	AL DO LOTE 15	R\$ 1.617,00
15	CINTURÃO ABDOMINAL/ ERGONOMIA - Cinta elástica, cinta ergonômica abdominal com suspensório regulável. Ideal para a segurança da coluna e parte lombar do usuário. Permite o alinhamento perfeito da coluna evitando lesões, podendo carregar peso com toda proteção necessária. Largura: 220mm, elástico reforçado com hastes duplas na região lombar para evitar deformação na faixa lombar e acolchoamento. Flanges de PVC maleável (22cm de comprimento). Costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade. Velcro de máxima aderência. Tamanhos P, M, G e GG	UN	35	R\$ 46,20	R\$ 1.617,00
			VALOR TOTA	AL DO LOTE 16	R\$ 4.396,00
16	Cinturão de segurança tipo paraquedista. Confeccionado em cadarço de material sintético (poliéster) na cor laranja e preta. Com 05 pontos de ancoragem. Contém 05 fivelas de engate rápido, confeccionados em aço, sendo duas para ajustes das pernas, duas para ajustes da parte superior do cinto e uma para conexão e ajuste da cintura. Possui dois laços frontais de material sintético, utilizados para ancoragem e está localizado na altura do peito. Com certificado de aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	UN	14	R\$ 314,00	R\$ 4.396,00
			VALOR TOTA	AL DO LOTE 17	R\$ 24.063,32
17	Cone para sinalização. Com faixa refletiva. Confeccionado em Policloreto de vinila (PVC) injetado em uma peça. Com 75 centímetros de altura. Para uma melhor sustentação e estabilidade possui uma base de borracha. Peso mínimo de 2,5kg	UN	458	R\$ 52,54	R\$ 24.063,32



			VALOR TOTA	L DO LOTE 18	R\$ 8.970,36
18	CONJUNTO IMPERMEÁVEL MOTOCICLISTA - Conjunto de chuva para motociclista. Tamanhos P, M, G, e XG. Composto por jaqueta e calça. Confeccionados em nailón. Impermeáveis. Jaqueta com manga longa e gola alta. Jaqueta com fechamento frontal com zíper e lapela. Jaqueta com fitas reflexivas. Apresentar documento do Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E., deverá possuir validade mínima de um ano, a contar da data da apresentação.	UN	59	R\$ 152,04	R\$ 8.970,36
			VALOR TOTA	L DO LOTE 19	R\$ 6.617,00
19	Corda de linha de vida 12 mm - Corda para trabalho em altura padrão. NR35 semi -estática e/ou dinâmica, fibras internas de poliamida e a trama externa de poliéster, trançada 11mm, com capa amarela de 20KN. Resistente a água, agentes mecânicos e agentes químicos.	M	1300	R\$ 5,09	R\$ 6.617,00
			VALOR TOTA	L DO LOTE 20	R\$ 1.053,50
20	Fita antiderrapante preta 50mm X 5m - Faixa antiderrapante a prova d'água. Fácil de aplicar e cortar com tesoura. Adesivo forte e resistente a chuvas e ao tráfego intenso. Durável e confortável para pés descalços. Não racha ou descasca com o uso. Indicada para evitar escorregadões e quedas. 50mm x 5m.	UN	50	R\$ 21,07	R\$ 1.053,50
	,		VALOR TOTA	L DO LOTE 21	R\$ 7.792,20
21	Fita Zebrada - Fita zebrada plástica simples para isolamento de área 200mm x 70mm	UN	780	R\$ 9,99	R\$ 7.792,20
			VALOR TOTA	L DO LOTE 22	R\$ 50.589,00
22	Jardineira p/ saneamento c/ botas acopladas - Vestimenta de segurança para saneamento tipo jardineira com bota impermeável acoplada.  Confeccionada em material impermeável. Com botas impermeáveis soldadas número 38 a 44.  Ajuste com tirantes reguláveis. Todas as emendas e pontos de acoplamento em solda eletrônica. Com certificado de aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para proteção do tronco e membros inferiores contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanho 38 a 44. Apresentar documento do Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E., deverá possuir validade mínima de um ano, a contar da data da apresentação.	UN	210	R\$ 240,90	R\$ 50.589,00
			VALOR TOTA	L DO LOTE 23	R\$ 15.134,00
23	LUVA CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS - LUVA CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS, REVISTIDA EM BORRACHA NATURAL NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, PUNHO EM FIBRAS NATURAIS. APROVADO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO). DEVERÁ APRESENTAR RESULTADO MINIMO NO NIVEL DE DESEMPENHO DE 3243 DEVENDO COMPROVAR ATRAVEZ DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO(CA). Apresentar documento do Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E., deverá possuir validade mínima de um ano, a contar da data da apresentação.	PAR	1150	R\$ 13,16	R\$ 15.134,00



			VALOR TOTA	L DO LOTE 24	R\$ 17.302,50
24	LUVA CONFECCIONADA EM SUPORTE TEXTIL (PUNHO 10 CM) - LUVA CONFECCIONADA EM SUPORTE TEXTIL, REVESTIDA EM POLIURETANO NA PALMA E PONTA DOS DEDOS. O COMPROMIENTO DO PUNHO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 10CM SENDO QUE O COMPRIMENTO TOTAL DA LUVA DEVERÁ SER DE NO MINIMO 27CM. APROVADO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. DEVERÁ APRESENTAR RESULTADO MINIMO NO NIVEL DE DESEMPENHO DE 4243B DEVENDO COMPROVAR ATRAVEZ DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO(CA). Apresentar documento do Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E., deverá possuir validade mínima de um ano, a contar da data da apresentação.	PAR	1125	R\$ 15,38	R\$ 17.302,50 R\$ 23.540,00
25	Luva de vaqueta, tamanho 7 - 10. Confeccionada em vaqueta de couro bovino na palma e face palmar dos dedos, e raspa de couro bovino no dorso e face e dorsal dos dedos. Com reforço na palma e entre o polegar e o indicador. Punho com minímo de 07 (sete) centímetros de comprimento. Punho elástico. Com certificado de aprovação (CA) válido emitido pelo ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Apresentar documento do Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E., deverá possuir validade mínima de um ano, a contar da data da apresentação.	PAR	1070	R\$ 22,00	R\$ 23.540,00
			VALOR TOTA	L DO LOTE 26	R\$ 2.594,40
26	Luva de Cobertura para Luva Isolante de Borracha — Confeccionada em couro vaqueta, com reforço interno na palma e com tira de reforço externo entre os dedos polegar e indicador, com ajuste no dorso da luva, provida de presilhas ou velcro. EPI deverá possuir no mínimo o resultado do nível de desempenho "2122". Tamanhos 8,5", 9", 9,5", 10", 1,5", 11". Possuir Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	PAR	80	R\$ 32,43	R\$ 2.594,40
			VALOR TOTA	L DO LOTE 27	R\$ 20.100,00
27	Luva isolante de borracha classe 0 - Luva de segurança isolante, confeccionada de borracha natural, tipo I ou II, classe 0 - tenção máxima de uso: 1.000 volts, proteção das mãos do usuário contra choques elétricos. Tamanhos: 9", 10"e 11". Apresentar documento do Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E Possuir Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	PAR	50	R\$ 402,00	R\$ 20.100,00
	1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -		VALOR TOTA	L DO LOTE 28	R\$ 13.200,00
	Luva isolante de borracha classe 00 - Luva de segurança isolante, confeccionada de borracha natural, tipo I ou II, classe 00- tenção máxima de uso: 500 volts, proteção das mãos do usuário contra				



	M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.				
			VALOR TOTA	L DO LOTE 29	R\$ 7.687,38
29	LUVA MOTOCICLISTA - Luva composta de material sintético antiderrapante. A palma da mão deve ser com enchimento interno leve, flexível, reforçada, silicone grip na ponta dos dedos médios e indicadores para fornecer uma pegada firme, com aderência ao guidom da motocicleta, controle e a carreta empunhadora dos equipamentos e reforços sobrepostos para maior durabilidade e conforto. O modelo deve ser na cor preta, de cano curto, deve ser projeta a uma distância da base do punho. A base do punho deverá ser e neoprene com fechamento em cinta de borracha e forma de gancho com velcro, devendo envolver completamente o punho de forma justa e confortável. As articulações do dorso das mãos seram protegidas por tiras constituídas de polímero. A área da palma da mão será reforçada com clarino, que inclui a parte interna do dedo polegar. Imprescindível que o tecido seja flexível, confotável e que se molde perfeitamente na mão e aos dedos, principalmente os dedos indicadores, o que possibilitará o uso adequado do armamento. As costuras de fechamento nas laterais e na fixação do revestimento das uvas deverão ser resistentes, com simetrias retas. Deverá possuir os seguintes tamanhos para atender o efetivo: P, M, G, GG, EG, EGG. Os reforços de costura deverão ser feito em todos os pontos de maior tração de ruptura. Possuir Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	PAR	62	R\$ 123,99	R\$ 7.687,38
			VALOR TOTA	L DO LOTE 30	R\$ 15.030,00
30	LUVA NITRÍLICA - Luva de látex grosso, tamanho 7 – 10. Confeccionada em borracha natural com mímo de 0,7 milímetro de espessura. Impermeável. Forrada internamente com flocos de algodão. Punho com virola. Antiderrapante na palma e face palmar dos dedos. Punho entre vinte e trinta centímetros. Com certificado de aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e emprego (MTE) para proteção das mãos contra umidade proveniente de operações com uso de água e agentes químicos. Possuir Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	PAR	1670	R\$ 9,00	R\$ 15.030,00
			VALOR TOTA	L DO LOTE 31	R\$ 1.476,20
31	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - A Luva Descartavel plástica é confeccionada em polietileno de densidade elevada, atóxico, incolor e inodoro, sendo toda a fronte externa da luva gofrada por gravação multiponteada em relevo médio, com consistência não perecível e atóxica. Seu fechamento é realizado por solda simples em todo o circuito. Sua modelagem ambidestra garante ao produto maior versatilidade, e após um único uso, o descarte do produto deverá ser imediato. É recomendada para operações	СХ	610	R\$ 2,42	R\$ 1.476,20



	de manipulação de alimentos em geral, seja seco ou molhados, entre outros. Quantidade mínima da embalagem 100 unds.				
			VALOR TOTA	L DO LOTE 32	R\$ 2.250,00
32	Macacão impermeável com capuz, destinado a atividades onde haja manipulação química. Confeccionado em filme de polietileno e filamento contínuo não tecido em polipropileno. Cor: Branco. Tamanhos P, M, G, GG e XGG. Apresentar documento do Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E. Possuir Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	UN	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
			VALOR TOTA	L DO LOTE 33	R\$ 233,77
33	Máscara de solda profissional com escurecimento automático. Para proteção dos olhos e face contra impactos de partículas volantes, radiação ultravioleta, radiação infravermelha e luminosidade intensa. Com campo de visão mínimo de 100 x 90mm, com botão de ajuste de escurecimento e sensibilidade. Confeccionada em policarbonato. Com cassete de proteção (visor) com cristal líquido, células solares e duas lentes transparentes, automático eletrônico, proporcionando auto escurecimento uniforme. Com tonalidade variável entre 9 a 13, indicada para processos de solda elétrica, MIG/MAG, TIG, plasma, oxiacetileno. Com suporte de cabeça (carneira) com regulagem. Com certificado de aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Possuir Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	UN	1	R\$ 233,77	R\$ 233,77
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		VALOR TOTA	L DO LOTE 34	R\$ 1.203,09
34	Mosquetão Tipo Oval em Aço - Mosquetão de alumínio liga 7075 - T6. Com trava de Rosca e sistema keylock de gatilho, para múltiplos usos, Resistências: 28KN / 10KN / 8KN; Abertura de gatilho: 17mm; Peso: 60g; Em conformidade com as Normas vigentes.	UN	17	R\$ 70,77	R\$ 1.203,09
	, ,		VALOR TOTA	L DO LOTE 35	R\$ 5.564,00
35	Óculos de Proteção (Lente Cinza) - Óculos de proteção para uso geral escuro (Fumê). Armação confeccionada em policarbonato. Hastes reguláveis confeccionadas em policarbonato. Lentes confeccionadas em policarbonato cinza (fumê), tratamento anti risco e antiembaçante. Com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados na mesma peça. Com certificado de aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para proteção dos olhos contra impactos de partículas. Possuir Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	PAR	1070	R\$ 5,20	R\$ 5.564,00
			VALOR TOTA	L DO LOTE 36	R\$ 4.250,40
36	Óculos de Proteção (Lente Incolor) - Óculos de proteção para uso geral incolor Armação confeccionada em policarbonato. Hastes reguláveis confeccionadas em policarbonato. Lentes confeccionadas em policarbonato incolor, com meia proteção	PAR	770	R\$ 5,52	R\$ 4.250,40



37	lateral, tratamento anti risco e antiembaçante. Com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados na mesma peça. Com certificado de aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes. Possuir Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.  PERNEIRA DE SEGURANÇA - Perneira de proteção para roçador. Vestimenta de segurança tipo perneira. Confeccionada em couro sintético de pelo menos 15 milímetros de espessura. Com 3 talas. Com fechamento em velcro. Com certificado de aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e processos similares. Possuir Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01	PAR	VALOR TOTA	R\$ 24,08	<b>R\$ 2.937,76</b> R\$ 2.937,76
	(um) ano, a contar da data da apresentação.		VALOR TOTA	L DO LOTE 20	P¢ 206 40
38	Protetor auditivo tipo plug. Tipo inserção. Três flanges confeccionados em silicone. Cordão confeccionado em algodão. Atóxico. Antialérgico. Com estojo individual. Atenuação NRRsf de pelo menos 18Db. Com certificado de aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora, superiores ao estabelecido na NR 15, anexos I e II. Possuir Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	UN	80	R\$ 2,58	<b>R\$ 206,40</b> R\$ 206,40
			VALOR TOTA	L DO LOTE 39	R\$ 3.430,80
39	Protetor auditivo tipo concha, Abafador. Constituído por duas conchas confeccionadas em plástico, revestidas com almofadas de espumas anti ruído que entram em contato com a cabeça do usuário. Hastes de sustentação em aço inoxidável, Com espuma afixada internamente na concha. Atenuação NRRsf de pelo menos 18dB. Com certificado de aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora, superiores ao estabelecido na NR 15, anexos I e II. Possuir Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação. Possuir Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	UN	40	R\$ 85,77	R\$ 3.430,80
	data da apresentação.		VALOR TOTA	L DO LOTE 40	R\$ 5.072,48
40	Protetor facial para roçador (tela). Com boné. Com capuz tipo árabe em tecido algodão. Com tela frontal em náilon. Com regulagem para diferentes tamanhos de cabeças. Com certificado de aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Possuir Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	UN	112	R\$ 45,29	R\$ 5.072,48



			VALOR TOTA	L DO LOTE 41	R\$ 2.609,16
41	Protetor facial com visor. Constituído de coroa e carneira plástica, com regulagem de tamanho através de ajuste simples. Lente incolor em policarbonato, com tratamento anti risco e antiembaçante, com medidas míninas de menos 24centímetros de altura e 19 centímetros de largura. Para uso sem capacete. Com certificado de aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para proteção dos olhos do usuário contra impacto de partículas volantes frontais. Possuir Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	UN	102	R\$ 25,58	R\$ 2.609,16
			VALOR TOTA	L DO LOTE 42	R\$ 2.641,44
42	PROTETOR FACIAL CLASSE 2 - Protetor facial desenvolvido para a proteção de eletricistas contra os riscos do arco elétrico. Conjunto formado por 1 capacete dielétrico classe B tipo II com carneira + 1 suporte dielétrico com presilhas fixas + 1 visor em policarbonato na cor âmbar tonalidade 2.0 em plástico propianato e protetor de queixo e traquéia. ATPV 13 cal/cm2 NFPA 70-E. Classe 2 (NR10). EPI foi testado em testes laboratoriais e obteve o ATPV 13 cal/cm2 NFPA 70-E. Classe 2 (NR 10). Proteção aos riscos: Arco Elétrico NR10 Proteção do usuário: Cabeça e Face Atividades / Segmentos: Manutenção, Setor Elétrico	UN	3	R\$ 880,48	R\$ 2.641,44
			VALOR TOTA	L DO LOTE 43	R\$ 65.527,00
43	Protetor Solar FPS 60. Para pele, em forma de loção. Desenvolvido com ingredientes hidratantes, que além de proteger deverão hidratar a pele, evitando o ressecamento ocasionado pelo sol, e de fácil absorção pela pele, não oleoso; Não comedogênico; Hipoalergênico. Com Fator de Proteção UVA (FPUVA) mínimo de 20. Com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 60. Deve oferecer proteção contra água e suor de no mínimo 2 (duas) horas. Não deve conter em sua composição benzofenona -3 e ácido paraminobenzóico (PABA). Deve possuir odor suave e agradável. Deve utilizar substâncias que não provoquem alergias (tipo "hipoalergênico"). Não deve obstruir os poros (tipo "comedogênico"). Não deve provocar manchas na pele e nas roupas. Embalagem mínima de cento e vinte mililitros (120 ml). Prazo de validade não inferior a 12 meses na data de entrega. O produto deve conter registro na Anvisa.	UN	3850	R\$ 17,02	R\$ 65.527,00
			VALOR TOTA	L DO LOTE 44	R\$ 53.106,30
44	REPELENTE CONTRA INSETOS (ICARIDINA) - Repelente Contra Insetos Spray ou Aerosol. Deve ser na forma de Líquida.  Para proteção contra picadas de insetos como mosquitos, pernilongos, borrachudos e muriçocas. Deverá conter em sua fórmula entre 20% e 25% de Hydroxyethyl isobutyl piperidine carboxylate (Icaridina); . Hipoalergênico. Atóxico. Rápida absorção pela pele. Não oleoso. Não pegajoso. Embalagem mínima de cem mililitros (100 ml). Com lacre interno na tampa. Aplicação na forma de spray ou Aerosol. Proteção mínima de 4 horas. O produto deve	UN	3510	R\$ 15,13	R\$ 53.106,30



	ter o registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade não inferior 12 meses na data de entrega. O produto deve conter registro na ANVISA.					
	VALOR TOTAL DO LOTE 45					
45	Repelente Contra Insetos Spray ou Aerosol . Deve ser na forma de Líquida. Para proteção contra picadas de insetos como mosquitos, pernilongos, borrachudos e muriçocas. Deverá conter em sua fórmula entre 20% e 25% de Hydroxyethyl isobutyl piperidine carboxylate (Icaridina); ou entre 15% e 25% de N, N -dimetil - meta -toluamida (DEET); ou entre 20% e 30% de butilacetilaminopropionato de etila (IR3535). Hipoalergênico. Atóxico. Rápida absorção pela pele. Não oleoso. Não pegajoso. Embalagem mínima de cento e trinta mililitros (130 ml). Com lacre interno na tampaAplicação na forma de spray. Proteção mínima de 4 horas. O produto deve ter o registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade não inferior 12 meses na data de entrega. O produto deve conter registro na ANVISA.	UN	3430	R\$ 6,64	R\$ 22.775,20	
			VALOR TOTA	L DO LOTE 46	R\$ 845,60	
46	Respirador semi facial descartável. Respirador purificador de ar tipo semi facial dobrável, filtrante de partículas PFF -2V (S) composto por multicamadas de não tecido soldados eletronicamente, com elemento filtrante com tratamento eletrostático; deve possuir clipe metálico nasal para melhor adaptação em diferentes tipos de face; composto por uma espuma interna anatômica; composto por presília plástica na lateral com sistema de regulagem por elástico, que se ajuste facilmente a cada usuário, vedando totalmente, com válvula de exalação, com formato ergonômico. Com certificado de aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos. Possuir Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	UN	560	R\$ 1,51	R\$ 845,60	
	· · · ·	VALOR TOTAL DO LOTE 47				
47	TALABARTE DE POSICIONAMENTO - Talabarte em fita de poliéster, REGULAVEL protegido com fita de poliéster tubular emborrachado para evitar o desgaste da fita, 2 MOSQUETÕES DE 17mm (min) de abertura com resistência mínima de 25KN. Fita de Poliéster 30KN. Resistência mínima exigida 15KN	UN	15	R\$ 159,80	R\$ 2.397,00	
	VALOR TOTAL DO LOTE 48					
48	Talabarte Y, com dois ganchos de aço. Abertura 55mm dupla trava, confeccionado em fita de poliéster + gancho de aço abertura 20mm dupla trava para conexão ao cinto. Sem absorvedor de energia. Com certificado de aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)	UN	7	R\$ 197,13	R\$ 1.379,91	
VALOR TOTAL DO LOTE 49						



49	Touca Descartável. Confeccionado em TNT, 100% polipropileno, plissada com elástico; Atóxico, filtragem bacteriológica maior que 99%, seguindo as normas da NR 06 e NR 32. Embalagem com 100 unidades, com instruções de uso, dados de identificação do produto, composição, número de lote, validade, número de registro na ANVISA, e demais informações. De uso descartável com 50 cm de diâmetro de borda e gramatura do TNT de 40g/m2.	сх/рстс	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
			VALOR TOTA	L DO LOTE 50	R\$ 34.980,48
50	Trava quedas - Descensor para alta performance. Autoblocante compacto, utilizado para atividades verticais em corda, possuir sistema para liberar a corda e controlar a mão de obra livre; bloquear a corda para se posicionar. Sistema de retomo automático, para limitar riscos em caso de ação involuntária. Dispor de uma patilha de segurança na placa móvel, facilitando a instalção da corda. Permitir iguamente tornar um sistema de desmultiplicação de forças reversível e efetuar curtas subidas. Funcionar em corda simples de 10,5 a 11,5mm de diâmetro.	UN	24	R\$ 1.457,52	R\$ 34.980,48
			VALOR TOTA	L DO LOTE 51	R\$ 23.959,92
	CAMISA MASC. ANTICHAMAS NR 10 - Tamanhos P ao XGG. Cor Cinza médio; Manga longa com punho abotoados; Gola tipo social com botão no pé de gola; Vista coberta fechamento com botões; O1 bolso superior esquerdo t4 largura 14 cm por altura de 16 cm, com bainha de 01 cm; Etiqueta tag (atpv + indura); Barra com 01 cm; Fechamento total no interloque bitola larga; Golas e punhos pregados na reta e rebatido com 01 pézinho de máquina; Tecido Indura Style 20 7oz (Gramatura 235 g/m² a 270 g/m²); Composição: 100% algodão; Tratamento retardante anti chama por dentro da fibra; Proteção por toda vida útil do tecido; Com CA e Laudo expedido pelo fabricante comprovando o tratamento da fibra. O logotipo deverá obedecer obrigatoriamente à descrição: Processo de aplicação: Silk Screen a base de água; Medidas conforme descrição anexo. Apresentar documento do Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E., deverá possuir validade mínima de um ano, a contar da data da apresentação.	UN	50	R\$ 299,98	R\$ 14.999,00
51	CALÇA MASC. ANTICHAMAS NR 10 - Tamanhos P ao XGG. Cor Cinza médio; Calça masculina cós com elástico na parte traseira; Cós fechamento com botão; Cós com 07 passantes; 02 bolsos dianteiros chapados internos; 02 bolsos traseiros t4 larg. 14 cm por alt. 16 cm; Etiqueta tag (atpv + indura work) no bolso traseiro direito; Com pala traseira; Fechamento da vista com zíper de nylon médio fixo; Bolsos pregados na máquina de 02 agulhas; Bainhas dos bolsos com 01 cm; Fechamento das laterais, gancho traseiro e pala traseira na fechadeira; Fechamento da entrepernas no interloque bitola larga; Barra com 02 cm; Tecido Indura Style 20 7oz (Gramatura 235 g/m² a 270 g/m²); Composição: 100% algodão; Tratamento retardante anti chama por dentro da fibra; Proteção por toda vida útil do tecido; Com CA e Laudo comprovando o tratamento da fibra. logotipo deverá obedecer obrigatoriamente à descrição: Processo de aplicação: Silk Screen a base de água; Medidas conforme descrição anexo. Apresentar documento do Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E., deverá possuir validade	UN	50	R\$ 154,46	R\$ 7.723,00



	mínima de um ano, a contar da data da apresentação.				
	JAQUETA MASC. ANTICHAMAS NR 10 - Jaqueta resistente a arco elétrico/anti chama -Tamanhos P ao XGG. Cor Cinza médio. Risco 2, ATPV 8 cal/cm2, com faixas refletivas, isolamento térmico. Apresentar Laudo do Fabricante atestando tratamento antichamas nas fibras. logotipo deverá obedecer obrigatoriamente à descrição: Processo de aplicação: Silk Screen a base de água; Medidas conforme descrição anexo. Apresentar documento do Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E., deverá possuir validade mínima de um ano, a contar da data da apresentação.	UN	8	R\$ 154,74	R\$ 1.237,92
			VALOR TOTAL DO LOTE 52		
	Cartucho para Respirador VO/GA - Filtros químicos, mecânicos ou combinados. Com certificado de aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas sólidas, quando utilizado com filtros mecânicos ou combinados, e contra gases e vapores, quando utilizado com filtros químicos ou combinados. COMPATÍVEIS COM OS RESPIRADORES FACIAIS PEDIDOS NESTE DESCRITIVO. Apresentar documento do Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M.T.E., deverá possuir validade mínima de um ano, a contar da data da apresentação.	UN	30	R\$ 23,18	R\$ 695,40
52	Respirador peça Facial Inteira c/ duas válvulas de inalação - Respirador purificador de ar de segurança. Tipo peça facial inteira, linha full face, contendo filtro de ar, confeccionado em silicone azul ou em neoprene preto, com visor constituído de plástico rígido transparente fixado ao corpo da mesma através de um arco metálico ou de plástico branco, dotado de dois parafusos. No centro inferior da peça, existe uma abertura onde se encaixa um dispositivo confeccionado em plástico rígido, preso à peça através de abraçadeira metálica ou plástica. O dispositivo possui: em sua parte externa inferior, uma tampa plástica dotada de aberturas e de uma tela metálica; em sua parte inferior, um suporte dotado de válvula de exalação; na parte traseira, o diafragma de voz e se encaixa a mascarilha, confeccionada do mesmo material do corpo da peça, dotada, em sua parte superior, de duas válvulas de inalação; na parte dianteira superior, um bocal com rosca interna, onde são rosqueados os filtros químicos para partículas e combinados, ou um adaptador para utilização de filtros para partículas especiais. O adaptador é confeccionado em plástico na cor azul, com encaixe tipo rosca em sua parte traseira e uma tampa de mesmo material com encaixe tipo pressão em sua parte dianteira. Na parte interna do bocal, encontra -se fixada uma válvula de inalação. A peça possui um tirante de cabeça com cinco pontos de fixação preso a borda da mesma por meio de fivelas plásticas, dotadas de presilhas metálicas com ajuste rápido. Junto às duas fivelas localizadas na parte inferior da peça encontram -se outras duas fivelas plásticas, onde são fixadas as pontas de uma tira (cordão) de borracha, utilizada para descanso da peça no pescoço do usuário. Com certificado de aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do	UN	10	R\$ 446,88	R\$ 4.468,80



M.T.E. com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação.	VALOR TOTAL	R\$ 827.781,55
usuário contra a inalação de partículas sólidas, quando utilizado com filtros mecânicos ou combinados, e contra gases e vapores, quando utilizado com filtros químicos ou combinados. Tamanho P, M e G. Possuir Certificado de Aprovação - C.A Emitido pelo M T. F. com validade mínima de 01 (um) ano la contar da data da		
Trabalho e Emprego (MTE) para proteção das vias respiratórias do		

#### 3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 3.1 Os pedidos serão efetuados pelo Município através da Secretaria Requisitante por meio de Nota de Empenho NE, cuja emissão ocorrerá conforme a necessidade, sendo encaminhado por correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
- 3.2 A entrega deverá ser realizada em até 15(quinze) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, e de acordo com o pedido efetuado pela Secretaria Requisitante bem como os itens deverão ser entregues conforme o descritivo da Nota de Empenho.
- 3.3 O local de entrega estará descrito na Nota de Empenho.
- 3.4 A fiscalização dos produtos será realizada pela Secretaria Requisitante.

#### 4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30° (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Nota de Empenho e com o devido aceite assinado pelo Gestor da Secretaria solicitante, atestando a regularidade e a aprovação dos produtos entregues.
- 4.1.1 Em conformidade ao Decreto nº 97/2023 do Município de Itapema, ficam obrigados os prestadores de serviços e fornecedores de bens emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.
- 4.2 A Prefeitura de Itapema reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto, conforme condições estabelcidas neste Edital e seus anexos.

#### **5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1 Compromete-se a efetuar a entrega do objeto conforme as condições e preços ajustados, cumprindo rigorosamente os prazos estipulados;
- 5.2 Deverá encaminhar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto para possibilitar o pagamento devido;
- 5.3 Está obrigada a prestar esclarecimentos prontamente sempre que solicitada, respondendo a quaisquer reclamações que possam surgir;



- 5.4 Assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho caso seus empregados sejam vítimas durante o desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, mesmo que ocorram nas dependências do Município de Itapema.
- 5.5 Não poderá transferir total ou parcialmente o objeto (subcontratar) a terceiros sem a devida anuência do Município de Itapema / SC;
- 5.6 Compromete-se a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Convocar a CONTRATADA para assinar o termo de contrato ou documento equivalente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 6.2 Fornecer à CONTRATADA, assim como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação.
- 6.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos.
- 6.4 Notificar por escrito a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto.
- 6.4 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, garantindo a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Marinês Kepler Nunes Secretária Municipal de Administração

Arilson Stall Técnico em Segurança do Trabalho



#### **ANEXO II**

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da licitante

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.009.2024

seu ato
do edita



#### **ANEXO III**

## MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.009.2024

No dia XXX do mês de XXX do ano de XXX compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, com sede administrativa localizada na Av. Nereu Ramos, 134, bairro Centro, CEP nº 88220000, nesta cidade de Itapema,SC, representado pelo(a) PREFEITO/A MUNICIPAL, o Sr(a) XXXX inscrito no CPF sob o nº XXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/XXX, Processo licitatório nº XXX/XXX que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços unitários para fornecimento do objeto de registro serão os valores inscritos nesta Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor = razão social						
Item	Especificação	Unidade	Marca (se exigida no edital)	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 3.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 3.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 3.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços através do sistema de gestão.

#### CLÁSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens/produtos, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais.



- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 09, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/produtos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente para o fornecimento/execução;
- 9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



- 9.3. Pela Detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior;
- 9.3.1. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.5.1. Por razão de interesse público;
- 9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 10.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
- 10.1.2. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos/as materiais/execuções, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 10.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 10.1.4. Emitir a solicitação de fornecimento.
- 10.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 10.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 10.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 10.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela detentora da ata.



- 10.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 10.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 10.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.3. Substituir os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, salvo prazo diferentemente previsto em Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 10.3.4. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula sexta desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 10.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 10.3.6. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapema,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal da Prefeitura Municipal de Itapema e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



#### Anexo

#### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor = razão social						
Item	Especificação	Unidade	Marca (se exigida no edital)	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor = razão social						
Item	Especificação	Unidade	Marca (se exigida no edital)	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total